



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a divulgação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cacimba de Areia-PB, para fins de transparência pública e cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, que determina a divulgação da estrutura organizacional dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das informações institucionais no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 306/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa de pessoal da Câmara Municipal de Cacimba de Areia-PB;

CONSIDERANDO as competências administrativas da Presidência previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica divulgada, para fins de transparência pública e atendimento ao disposto no art. 8º, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, a estrutura organizacional e o organograma da Câmara Municipal de Cacimba de Areia, conforme descrição constante neste Ato.

Parágrafo único. O presente Ato possui natureza exclusivamente administrativa, regulamentar e informativa, não implicando criação, transformação ou extinção de cargos públicos, funções ou órgãos administrativos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º

A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cacimba de Areia é composta por:

- I — Plenário;
- II — Comissões Permanentes;
- III — Mesa Diretora;
- IV — Presidência;
- V — Assessoria Jurídica;
- VI — Chefia de Gabinete da Presidência;
- VII — Secretaria Administrativa;
- VIII — Secretaria Legislativa;
- IX — Tesouraria e Finanças;
- X — Apoio Administrativo e Operacional;
- XI — Apoio Legislativo.

Art. 3º

O **Plenário**, composto por 9 vereadores, é o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal.

Art. 4º

As **Comissões Permanentes** integram a estrutura legislativa da Câmara Municipal e funcionam conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 5º

A **Mesa Diretora** é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, na forma do Regimento Interno.

Art. 6º

A **Presidência** é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe a representação institucional, a direção dos trabalhos legislativos e a supervisão administrativa da Câmara.

Art. 7º

A **Assessoria Jurídica** presta apoio técnico-jurídico à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e às unidades administrativas da Câmara Municipal, contando com 2 (dois) Assessor Jurídico.

Art. 8º

A **Chefia de Gabinete da Presidência** presta apoio direto à Presidência da Câmara Municipal, contando com:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

I — 1 Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 9º

A **Secretaria Administrativa** presta apoio à gestão administrativa, de pessoal, material, patrimônio, comunicações, arquivo, serviços gerais e demais atividades administrativas da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Secretário Administrativo.

Art. 10

A **Secretaria Legislativa** presta apoio à organização, coordenação e execução das atividades legislativas da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Secretário Legislativo.

Art. 11

A **Tesouraria e Finanças** presta apoio à gestão financeira, orçamentária, contábil e de pagamentos da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Tesoureiro.

Art. 12

O **Apoio Administrativo e Operacional** presta suporte às atividades administrativas, operacionais, de atendimento, segurança, manutenção e serviços gerais da Câmara Municipal, contando com os cargos efetivos previstos na Lei Municipal nº 306/2011.

Art. 13

O **Apoio Legislativo** presta suporte às atividades do Plenário, da Mesa Diretora, das Comissões e demais setores legislativos da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Assessor Técnico Legislativo;

II — 1 Assessor Legislativo;

III — 1 Assessor de Plenário.

Art. 14

A Câmara Municipal deverá manter publicada, em seu sítio oficial ou Portal da Transparência, página específica contendo:

I — Este Ato da Presidência;

II — o organograma atualizado;

III — a Lei Municipal nº 306/2011;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

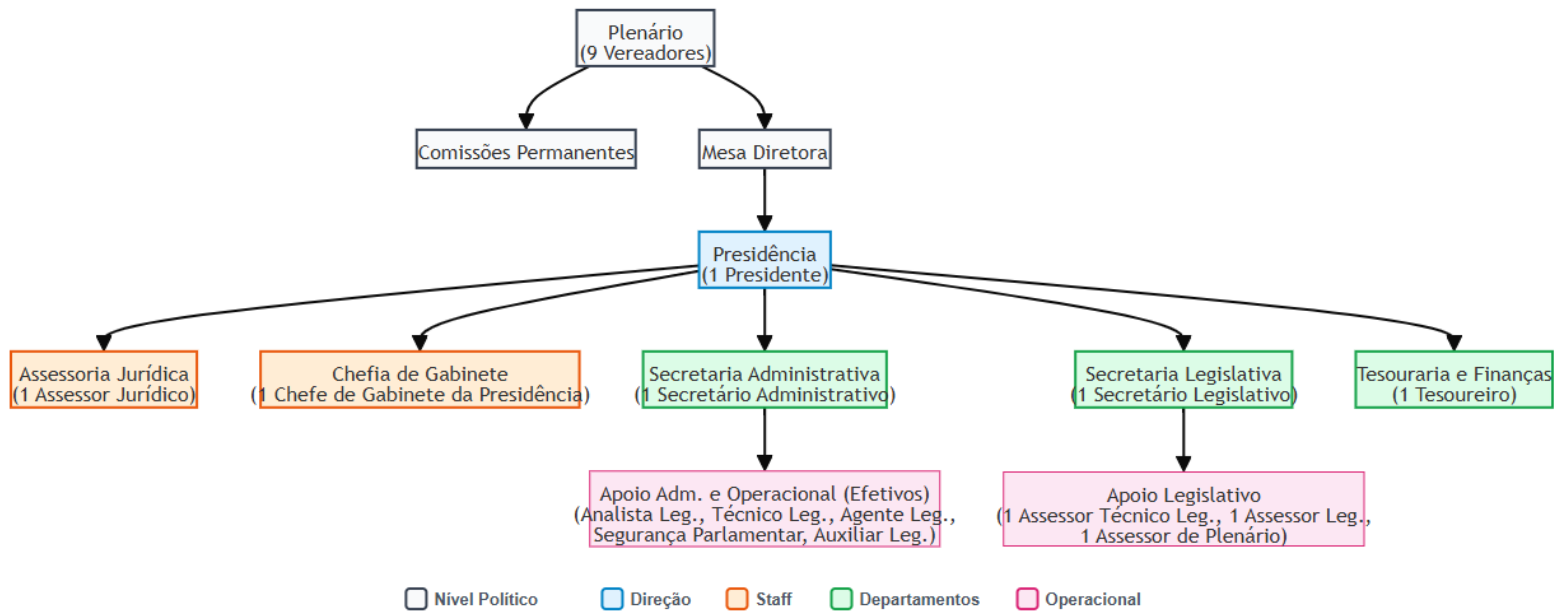
IV — o Regimento Interno da Câmara Municipal;
V — a data da última atualização da informação.

Art. 15

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimba de Areia-PB, 21 de maio 2026.

Organograma - Câmara Municipal de Cacimba de Areia



FERNANDO JÚNIOR ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB

Biênio 2025/2026